ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais etc..., de acordo com o § 1º do Art. 251, do Regimento Interno:

P R O M U L G A

L E I Nº 2.531 **DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2005.**

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO. LOCALIZADO NO CENTRO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Logradouro Público conhecido como Rua das Palmeiras, localizada no Centro de nosso Município, passa a denominar-se: **RUA TENENTE OSMAR VIDAL**.

ART. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Urbanismo, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias para a confecção e colocação das placas denominativas.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 13 de junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL Itaguaí - RJ Est. do Rio de Janeiro

VICENTE CICARINO ROCHA
PRESIDENTE.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.